



**Juízo de Direito - 11ª Vara Cível da Capital**

**Avenida Juca Sampaio, nº 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3517, Maceió-AL - E-mail: vcivel11@tjal.jus.br**

**Autos nº. 0001745-59.2015.8.02.0001 - Carta Precatória Cível**

**Exequente: LENILTON DE SOUZA MARTINS, CPF nº 843.514.621-91, e seu cônjuge, se casado for.**

**Executado: ESMAL ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 37.135.365/0001-33, por seu representante legal e demais coobrigados.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**

O Doutor JERÔNIMO ROBERTO F. DOS SANTOS, MM., Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Maceió do Estado de Alagoas, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que será realizado leilão público pelo portal **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO: WWW.LEJE.COM.BR**.

**DATA:** Os leilões ocorrerão em data única, prevista para o dia **15/02/2.019**. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ e 887, § 1º do CPC).

**1º LEILÃO:** Às **09:00h - VALOR: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)**, correspondente à avaliação. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até o:

**2º LEILÃO:** Às **11:00h - VALOR: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**, correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação

**BENS: ITEM I: APARELHO TX/ RX. PRO SIN TEL** com fio c/ trad. Prot. p/ intercon redes incop., avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais); **ITEM II: AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 YKS18FCA GI YORK**, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais); **ITEM III: AR CONDICIONADO SPLIT 1200 BTUS, YKS12FCA GI YORK**, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **ITEM IV: PURIFICADOR IBBL BRANCO 06012001**, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**DEPOSITÁRIO FIEL:** Aldem Cordeiro Manso Filho, CPF n.º 036.396.534-32, OAB/AL 8425.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Dr. José Milton Correia, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º andar, 110, Poço, CEP 57025-100, Maceió/AL.

**AValiação DOS BENS: ITEM I + ITEM II + ITEM III + ITEM IV: R\$ 20.600,00** (vinte mil e seiscentos reais).

**ÔNUS:** Condição judicial oriunda de expropriação e **PENHORA** nos autos do processo de **Origem nº 2009.07.1.000688-7**, do Juízo da 3ª Vara de Taguatinga/DF (Cumprimento de Sentença), cujo ato e trâmite de leilão se dá através de carta precatória nos autos do processo em epígrafe. Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. Os bens serão vendidos no

estado de conservação em que se encontram, em caráter "AD CORPUS", sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

**DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:** R\$ 17.392,13 (dezessete mil, trezentos e noventa e dois reais e treze centavos).

As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante.

**DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS** - A hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).

**DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS** - Eventuais ônus sobre os bens correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPVA e demais taxas e impostos que serão subrogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, caput e parágrafo único, do CTN.

**CONDIÇÕES DE VENDA** - O leilão eletrônico será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **DENYS PYERRE DE OLIVEIRA**, através do portal LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO, site [www.leilaojudicial eletronicocom.br](http://www.leilaojudicial eletronicocom.br). Os interessados que desejarem poderão acompanhar o leilão eletrônico no escritório do Leiloeiro, localizado na Alameda Rio Negro, nº 161, Conjunto 1.001, Edifício West Point, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefones 0800 789 1200 | 11 3969-1200.

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente pelo site do Leilão Judicial Eletrônico, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da data designada para início do leilão, aceitar os termos e condições informados, assinar e reconhecer firma do mesmo, encaminhando-o para o endereço do gestor à Alameda Rio Negro, nº 161, Conjunto 1.001, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, juntamente com as cópias autenticadas dos seguintes documentos: I Pessoa Física: RG ou outro documento oficial com foto, CPF/MF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; II Pessoa Jurídica: Contrato Social com as últimas alterações, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG ou outro documento oficial com foto e CPF/MF) ou procuração do representante com firma reconhecida. Os cadastros ficam sujeitos à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ e art. 887, § 1º do CPC). Não havendo lances no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão que ficará aberto para recebimento de lances, durante os 20 (vinte) minutos posteriores à data de sua abertura. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ).

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido lances remetidos via e-mail.

Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil).

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornarse sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

Os bens poderão ser vendidos em conjunto ou separadamente. Sendo o leilão de diversos bens, terá preferência na arrematação o lançador que se propuser a arrematá-los em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles (art. 893 do CPC/2015).

**PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO - À VISTA** - através de guia de depósito judicial emitida pelo leiloeiro no dia útil seguinte após o término do leilão.

**DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: [sac@leje.com.br](mailto:sac@leje.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).

No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A proposta ficará sujeita à homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

**COMISSÃO DO LEILOEIRO** - Fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ). O pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: [financeiro@leje.com.br](mailto:financeiro@leje.com.br). Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a entrega e publicação do edital, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, da remissão, da adjudicação ou pagamento/quitação da dívida. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas, conforme já decidido pelo E. STJ em caso análogo (Resp 185656- DF, 3ª. T, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 22/10/2001, p. 00317). Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: [financeiro@leje.com.br](mailto:financeiro@leje.com.br)

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Pessoalmente, perante este Ofício, onde tramita a presente ação, no escritório do leiloeiro oficial ou pelo e-mail: [sac@leje.com.br](mailto:sac@leje.com.br).

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.leilaojudiciaeletronico.com.br](http://www.leilaojudiciaeletronico.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser

apregoado.

**INTIMAÇÕES** - Nos termos do Art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil, ficam as partes INTIMADAS das designações supra. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal dos requerente e requerido, a seguir indicados, bem como de seus advogados constituídos nos autos do processo em comento: **Exequente: LENILTON DE SOUZA MARTINS**, CPF nº 843.514.621-91, e seu cônjuge, se casado for. **Executado: ESMAL ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 37.135.365/0001-33, por seu representante legal e demais coobrigados, **E QUAISQUER INTERESSADOS ACERCA DA REALIZAÇÃO DESTE CERTAME**, ficando intimados do Leilão se não encontrados através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

**Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 359, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado dos bens.**

Maceió-AL, 04 de fevereiro de 2019.

Jerônimo Roberto F. dos Santos  
Juiz de Direito